

Exmo. Sr. Presidente da Comissão da

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Deputado Filipe Neto Brandão

Assunto: Requerimento para Audição, com carácter de urgência, do Exmo. Senhor Inspetor Geral de Finanças, Dr. António Manuel Ferreira dos Santos

Exmo. Sr. Presidente,

Nos relatórios n.º 162/2022 e n.º 79/2023, elaborados pela IGF, foram detetadas “... 17 de 47 entidades públicas que atribuíram subvenções de valor superior a 10 M€, não cumpriram a obrigação legal de as publicitar, no respetivo sítio na Internet, num total de 4.117 M€. Contrariando as boas práticas e a transparência recomendada, tendo sucedido o mesmo com 20 dos 32 maiores beneficiários, que auferiram um total de subvenções de 1.271 M€”.

A própria comunicação social, através da notícia veiculada pelo jornal online eco.sapo.pt¹, veio denunciar esta situação (“IGF deteta mais de 1.000 milhões em subvenções públicas não reportadas”) deveras preocupante das irregularidades constantes na atribuição de subvenções públicas, que não são reportadas por ambas as partes envolvidas.

Além destas irregularidades, também “não foram comunicados à IGF 13 atos ministeriais de concessão de isenções e outros benefícios fiscais não automáticos, proferidos, nomeadamente, na área do turismo e do ensino superior (publicados em Diário da República, mas não quantificados), nem os concedidos em anos anteriores com efeitos em 2021. Assim, o total efetivo de subvenções atribuídas, em 2021, por entidades públicas ascendeu a, pelo menos, 8.099 M€ (7.471 M€ + 628 M€).”

¹ - <https://eco.sapo.pt/2024/04/18/igf-deteta-mais-de-1-000-milhoes-em-subvencoes-publicas-nao-reportadas/>

Adicionalmente, o Relatório n.º 79/2023, vem identificar a existência em Portugal de 283 fundações, que em 2022 receberam mais de 220 milhões de euros, traduzindo um aumento significativo de 21,3 M€ face a 2019 (ano anterior à pandemia COVID-19).

Ainda de acordo com o mesmo relatório, existem situações de incumprimento, no âmbito das obrigações de consolidação orçamental por 51 entidades públicas, que a LOE para 2024 permite a regularização, mas condicionada. Destes incumprimentos, há 8 situações de inexistência de parecer prévio do IGF, 41 entidades da Administração Central, Local e Regional que efetuaram transferências em excesso, 5 entidades da Administração Central, Local, Regional e da Segurança Social que efetuaram pagamentos a fundações não respondentes ao censo determinado pela Lei n.º 1/2012, quando os mesmos estavam proibidos por aquela Lei e pelas LOE anuais.

Ressalve-se que as fundações portuguesas, regem-se pela Lei-Quadro das Fundações, e de acordo com o Artigo 9.º - Transparência.

Este Relatório plasma inequivocamente a falta de controlo e sobretudo de supervisão que existe em Portugal por quem tutela estas entidades.

Em nota final, o próprio Relatório da IGF, deixa como propostas:

- Aprovação de diplomas legais das fundações criadas por DL cujos estatutos ainda não foram adequados à LQF;
- Simplificar o reporte das atividades e da gestão anuais das fundações;
- Adoção de medidas visando o cumprimento, por parte das fundações, das obrigações legais previstas na LQF;
- Garantia da aplicação do RGPC, pelas fundações beneficiárias de apoios financeiros públicos, com 50 ou mais trabalhadores.

Pelo exposto, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA vem requerer a Audição, com carácter de urgência, do Exmo. Senhor Inspetor Geral de Finanças, Dr. António Manuel Ferreira dos Santos.

Palácio de São Bento, 02 de maio de 2024

O Deputado do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Rui Afonso

Eduardo Teixeira

Ricardo Blaufuks

Marcus Santos